



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 08/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E A CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Márcio Mendes da Cunha**, nomeado através Portaria GR/UNIRIO nº. 392, de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR/UNIRIO nº. 487 de 12 de julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 0701305051FP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 844.696.417-15, e a empresa **CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.537.063/0001-17, sediada na Rua Bela, nº. 348, bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. **Luana Ritto Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.630.417-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.777.367-28, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2023, **Processo nº. 23102.004091/2021-42** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 08/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 27/02/2024 até o dia 27/02/2025, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como promover a repactuação dos valores contratuais referentes à supressão dos custos fixos não renováveis, já amortizados no primeiro ano de contrato, identificados como “aviso prévio indenizado” na planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 12.506/2011 e da Nota Técnica nº. 652/2017-MP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$754.872,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), perfazendo o total anual de R\$9.058.466,09 (nove milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação de valores prevista contratualmente de acordo com as cláusulas previstas no Termo de Contrato no. 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 1000000000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PTRES: 230574/230576

NATUREZA DA DESPESA: 339037

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- ii. Seguro-garantia;
- iii. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, da lei 12.506/2011, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 Ana Paula Mandarinho Mendonça
Data: 01/03/2024 16:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Mendes da Cunha
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 LUANA RITTO ROCHA HERANI
Data: 27/02/2024 15:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Ritto Rocha
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 GLAUCIO MARINHO DOS SANTOS
Data: 27/02/2024 16:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF: